



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00382

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15-7-13	Proposição MP 621/2013
-----------------	---------------------------

Autor Deputado Walter Feldman – PSDB/SP	N.º do prontuário 550
--	--------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda de redação. Acrescente-se ao final do inciso II, do Art. 7º o seguinte texto: “(...) desde que respeitado o princípio da reciprocidade e que o país de origem não tenha quantitativo de médicos/habitante inferior ao Brasil.”

JUSTIFICAÇÃO

A reciprocidade é princípio constitucional não podendo ser excluída a sua observância em legislação que trata de relações internacionais, ainda que em parte. Não é admissível que o médico estrangeiro exerça a profissão no Brasil sem que o médico brasileiro tenha o mesmo direito no correspondente país estrangeiro.

É inadmissível socialmente que o Brasil penalize países que tem número percentual de médicos inferior ao Brasil.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 17:54
Bruno Brey Vieira - Mat. 257683
Bruno

PARLAMENTAR

[Assinatura]